



PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.491/2024 - PMM

REGULAMENTA A LEI Nº 2.730, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE INSTITUIU O PRÊMIO EDUCA MACAPÁ DE ALFABETIZAÇÃO, EDIÇÃO 2024, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 222, no seu Parágrafo único no inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá;

CONSIDERANDO o que preconiza a meta 7 do Plano Municipal de Educação de Macapá (PME/MCP), aprovado por meio da Lei n. 2.178, de 22 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 120/2019, de 2 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a distribuição das parcelas do ICMS e outros tributos arrecadados pelo Estado e por este recebidas, pertencentes aos municípios, de acordo com a Lei Complementar n. 63/1990, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 6/2021-PMM/GAB, que dispõe sobre o acordo de cooperação técnica celebrado entre o Município de Macapá e a Associação Bem Comum;

CONSIDERANDO a Portaria nº 126/2021-SEMED/PMM, que institui o Programa Educa Macapá, e dispõe sobre a alfabetização nas escolas da rede municipal de ensino de Macapá e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.730, de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Prêmio Educa Macapá de Alfabetização, no âmbito da rede municipal de ensino de Macapá, estabelecendo, em seu art. 7º, a necessidade de sua regulamentação;

CONSIDERANDO a importância de homenagear e valorizar os Professores do município de Macapá, por meio de uma política de reconhecimento e premiação, que considere e valorize os esforços docentes na promoção de uma educação de qualidade, com equidade, visando a alfabetização na idade certa dos alunos das escolas da rede municipal do Município de Macapá.

DECRETA:



**PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.730, de 18 de dezembro de 2023, que instituiu o Prêmio Educa Macapá de Alfabetização, no âmbito da rede municipal de ensino de Macapá.

Art. 2º O Prêmio Educa Macapá de Alfabetização tem por objetivo reconhecer e valorizar os esforços docentes para promoção de uma educação de qualidade, com equidade para os alunos da rede pública municipal de Macapá.

**CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES**

Art. 3º O Prêmio Educa Macapá de Alfabetização consiste na premiação de **PROFESSORES** de 1º ao 5º anos, que se destacaram durante o ano letivo da premiação, consequentemente busca o avanço educacional, a partir de um trabalho colaborativo nas escolas da rede, para a promoção de uma educação de qualidade com equidade, visando a alfabetização na idade certa dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Macapá.

Art. 4º O Prêmio Educa Macapá de Alfabetização será promovido anualmente, e nesta 2ª edição do exercício de 2024, a bonificação será destinada para o público de **Professores do 1º ao 5º anos**, em consonância com as disponibilidades orçamentárias e financeiras dessa municipalidade.

Parágrafo único. Na edição de 2024, a premiação será para os professores que cumprirem a meta mínima de 70% dos estudantes alfabetizados nas turmas de 1º e 2º anos; e, a meta mínima de 60% nas turmas de 3º ao 5º anos.

**CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Art. 5º Para concorrer à premiação, o **PROFESSOR** deverá atender aos seguintes critérios:

- I - Ter no mínimo 15 (quinze) alunos matriculados na sua turma;
- II - Estar em efetivo exercício de regência de classe na turma avaliada há pelo menos cento e oitenta (180) dias letivos do ano corrente;
- III - Ter participado de no mínimo 2/3 do total das **FORMAÇÕES DE PROFESSORES**, ofertadas durante o ano letivo de 2024, pelo Programa Educa Macapá da SEMED/PMM;
- IV - Ter um mínimo de 90% de participação dos alunos da sua turma na avaliação de saída, a qual será utilizada como o instrumento de aferição do Prêmio Educa Macapá de Alfabetização.



**PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único: Nas escolas do CAMPO com classes multisseriadas, que atenderem ao critério de no mínimo 12 alunos, a aferição da turma ocorrerá por meio da simplificação do resultado, considerando como uma única turma.

**CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Art. 6º A Comissão será composta por servidores públicos da Administração Direta do Município de Macapá.

Art. 7º A Comissão de que se trata o artigo anterior deste Decreto, fica assim composta:

- I - Secretário Municipal de Educação da SEMED/PMM;
- II - Subsecretária de Gestão Educacional da SEMED/PMM;
- III - Coordenador de Gestão Pedagógica da SEMED/PMM;
- IV - Coordenador de Inovação e Análise de Dados da SEMED/PMM;
- V - Diretor de Departamento Pedagógico da SEMED/PMM;
- VI - Diretor de Inovação e Análise de Dados da SEMED/PMM;
- VII - Articuladora do Programa Educa Macapá da SEMED/PMM;
- VIII - Chefe da Divisão de Avaliação Educacional da SEMED/PMM.

Art. 8º Os cálculos de média aritmética da taxa de acerto médio das turmas das escolas urbanas e do campo, serão realizadas pela Comissão e publicadas em Portaria específica para esse fim.

**CAPÍTULO V
DAS PREMIAÇÕES**

Art. 9º. A referida premiação dar-se-á conforme os seguintes resultados da avaliação de saída:

- I - A premiação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para professores de 1º e 2º anos, com a taxa de acerto médio da turma entre 91% a 100% na avaliação de saída da rede municipal de educação lançada no Sistema de Avaliação Educar para Valer-SAEV;
- II - A premiação no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para professores de 1º e 2º anos, com a taxa de acerto médio da turma entre 81% a 90% na avaliação de saída da rede municipal de educação lançada no Sistema de Avaliação Educar para Valer-SAEV;
- III - A premiação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para professores de 1º e 2º anos, com a taxa de acerto médio da turma entre 70% a 80% na avaliação de saída da rede municipal de educação lançada no Sistema de Avaliação Educar para Valer-SAEV.
- IV - A premiação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para professores de 3º ao 5º anos, com a taxa de acerto médio da turma entre 86% a 100% na avaliação de saída



**PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

da rede municipal de educação lançada no Sistema de Avaliação Educar para Valer-SAEV;

V - A premiação no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para professores de 3º ao 5º anos, com a taxa de acerto médio da turma entre 76% a 85% na avaliação de saída da rede municipal de educação lançada no Sistema de Avaliação Educar para Valer-SAEV;

VI - A premiação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para professores de 3º ao 5º anos, com a taxa de acerto médio da turma entre 60% a 75% na avaliação de saída da rede municipal de educação lançada no Sistema de Avaliação Educar para Valer-SAEV.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, expedir regulamentações específicas e complementares para a efetiva execução dos procedimentos descritos neste decreto, por meio de Portaria.

Art. 11. O resultado final do Prêmio Educa Macapá de Alfabetização, será divulgado por meio da página oficial da Prefeitura Municipal de Macapá e publicado em Diário Oficial desta municipalidade.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 11 de novembro de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ